



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

Contrato de prestação de serviço sem vínculo empregatício
que entre si celebram o Câmara Municipal de Redenção do
Gurguéia - PI e a Sr^a. Helves Cleia Alves de Sousa .

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ: 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr^a. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87.

CONTRATADA: Senhora Helves Cleia Alves de Sousa, brasileira, casada, professora, portadora da CI sob o RG nº 2.070.966, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 646.733.593-72, residente e domiciliada na Avenida Gurguéia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia – PI.

Perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, realizado nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação da Senhora Helvis Cleia Alves de Sousa para prestação de serviços de Assessoria em Controle Interno na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada obriga-se a:

- I. Apoiar a programação e o planejamento das atividades de controle interno na Câmara Municipal;
- II. Realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional na Câmara, elaborando os relatórios técnicos de análise da aplicação e da gestão dos recursos públicos de responsabilidade do Poder Legislativo;
- III. Elaborar relatórios de auditoria e instruções técnicas;
- IV. Instruir e acompanhar processos de auditoria e de tomadas de contas especial;
- V. Estabelecer contato com entidade pública ou privada, científica ou profissional, com o fim de incrementar o exercício de suas atribuições técnicas;
- VI. Exercer fiscalização contábil e realizar auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade;
- VII. Fiscalizar e analisar a legitimidade dos gastos com folha de pagamento;
- VIII. Verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios;
- IX. Representar junto a Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público as eventuais ilegalidades ou irregularidades apuradas;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

- X. Elaborar relatórios de gestão;
- XI. Verificar e avaliar a adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal;
- XII. Manter atualizado o cadastro de gestores públicos;
- XIII. Apoiar o controle externo no cumprimento de sua missão institucional;
- XIV. Expedir recomendações à presidência da Câmara;
- XV. Dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Controlador Geral.
- XVI. Assumir responsabilidades juntamente com a equipe quantas a:
 - a. Disciplina;
 - b. Ordem;
 - c. Higiene, e
 - d. Pontualidade;
- XVII. Executar outras tarefas correlatas à área.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- I. Fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato;
- II. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato através de servidor designado;
- IV. Manter todas as obrigações trabalhistas conforme legislação;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

Os serviços objeto deste contrato terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período ou inferior, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará pelos serviços prestados a quantia de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), estabelecendo-se que o pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

Os dias faltados poderão ser descontados pela Contratante, do valor mensal devido a Contratada, sendo os descontos divididos no valor por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de faltas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos oriundos e provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário designado e pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Art. 37, IX, da CF, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

O presente contrato também extinguir-se-á:

- I. Pelo óbito da contratada;
- II. Pelo término do prazo contratual;
- III. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV. Quando da nomeação de aprovados em concurso público para o cargo que ocupa;
- V. Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI. Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

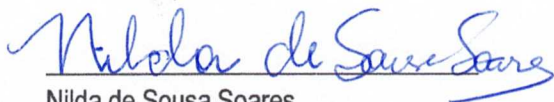
O extrato do presente Contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

CLAÚSULA DÉCIMA-DO FORO

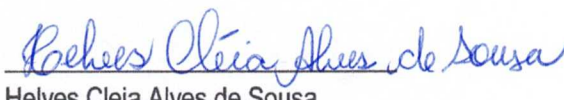
Em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e não podendo ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus - PI.

E por assim estarem, justos e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Redenção do Gurguéia (PI), 03 de Janeiro de 2023.



Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara
Contratante



Helves Cleia Alves de Sousa
CPF: 646.733.593-72
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, torna pública a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:

OBJETO: contratação da Senhora Helvis Cleia Alves de Sousa para prestação de serviços de Assessoria em Controle Interno na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA.

CONTRATADA: Helves Cleia Alves de Sousa, RG nº 2.070.966 - SSP/PI, CPF nº 646.733.593-72,

VALOR: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, atividade - 3.3.90.36-00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Helves Cleia Alves de Sousa pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023.

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara